

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.398.180-1

DATA: 02/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 235/2025

APROVADO EM 07/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MAESTRO ANDREA NUZZI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.398.180-1

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1248/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 30/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de conclusão de curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.398.180-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ
C.E.C-M. MAESTRO ANDRÉA NUZZI-ENSINO F.M.P
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 366 – Conj. Castelo Branco – Cambé / PR
CEP 86.186-125 - telefones: (43) 3251-4166 – 3253-5949
Email: cabandrea@nuzzi@escola.pr.gov.br



PARA: (Implantada em 2023)

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO¹

NRE: 18 - Londrina		MUNICÍPIO: 870 - Cambé						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 27 – Andreia Nuzzi – C.E.C-M. Maestro – EFMP								
ENDEREÇO: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto 366 – Conj. Castelo Branco – Cambé-PR Cep: 86186-125								
TELEFONE: (43)3251-4166/ 3253-5949								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		Código:		TURNO: Matutino		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Artes	67	0	0
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	135		
			FILOSOFIA	67	0	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
		Química		66	67	0		
		Biologia		66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	800	400
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33		
		Educação Financeira		33	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	866	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		4191 Administração Financeira e Orçamentária				66	66	
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67	
		4017 Introdução à Economia		33				
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas					133	
		4769 Introdução ao Marketing				67		
		4393 Negociação e Vendas				67	67	
		4034 Noções de Direito					67	
		3474 Teoria Geral da Administração		67				
		4370 Controladoria e Finanças				67	67	
		4450 Recursos Humanos				67	67	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				8	10	16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	394	534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS -				30	30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96;
² Carga horária total de 30 minutos por dia, 21 x 60 horas, totalizando 63 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR;
³ No turno de noite, serão ofertadas 33 aulas presenciais diárias de 90 minutos de 21 x 60 horas, sendo atividades de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 90 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUCO/CEED na forma de complementação de carga horária.

Cleonice José de Souza
Diretora Geral
Res.2351/24 – DOE 11686-24/06/2024
R.G.G.707.349-5-SSP-PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.398.180-1

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 14/07/2025. Com base no § 3º. art. 25 da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato. Consta protocolo em trâmite da Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica n.º 23.241.922-9.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 30/11/2024 e a Licença Sanitária expirou em 27/09/2024, ambos com o protocolado em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. C-M Maestro Andrea Nuzzi - EFMP	Cambé/ Londrina	N.º 1852/2015 de 01/07/2015, De: 14/07/2015 a 14/07/2025.	N.º 6211/2021 de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.398.180-1

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP